

## CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n° 10.760.260/0001-19
NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n° 02331-0

## **FATO RELEVANTE**

A CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. ("Companhia" ou "CVC Corp"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na sua Resolução nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), dando continuidade ao Aviso aos Debenturistas divulgado em 31 de janeiro de 2023, aos Comunicados ao Mercado divulgados em 06 e 10 de março de 2023, bem como ao Fato Relevante e Aviso aos Debenturistas divulgado em 10 de março de 2023, comunica que, na presente data, foram realizadas as assembleias gerais de debenturistas da primeira e da segunda séries da 4ª emissão ("Debêntures da Primeira Série em <u>Circulação</u>" e "<u>Debêntures da Segunda Série em Circulação</u>", respectivamente) e da 5ª emissão ("Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão" e "Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão", respectivamente, e, em conjunto, as "Assembleias Gerais de Debenturistas"), que contaram com a participação de debenturistas representando 77,76% (setenta e sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento) das debêntures da primeira série em circulação da 4ª emissão ("Debenturistas da Primeira Série"), debenturistas representando 96,48% (noventa e seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) das debêntures da segunda série em circulação da 4ª emissão ("Debenturistas da Segunda Série") ("Debêntures da 4ª Emissão") e debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 5ª emissão ("Debêntures da 5ª Emissão" e, em conjunto, "Debêntures") e que deliberaram sobre os principais termos e condições de reperfilamento das Debêntures, nos termos das minutas dos aditamentos às Escrituras de Emissão das Debêntures, aprovadas na Assembleias Gerais de Debenturistas.

Nesse contexto, a Companhia informa que com o voto favorável de todos os Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série e debenturistas das Debêntures da 5ª Emissão presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, foi aprovada a implementação do reperfilamento e, consequentemente, a celebração dos respectivos aditamentos às Escrituras de Emissão das Debêntures, bem como a celebração de todos os demais documentos relacionados aos novos termos e condições das Debêntures aprovados nas Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive, dos Instrumentos Particulares de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios



e Direitos sobre conta Arrecadadora em Garantia e Outras Avenças, os quais determinam a cessão fiduciária de recebíveis de cartões de crédito de 13,3% (treze inteiros e três décimos por cento) do saldo devedor do Valor Principal ou saldo do Valor Principal das Debêntures.

Com a conclusão deste processo, o endividamento bruto da Companhia foi reduzido em função das amortizações realizadas na presente data. A Companhia agradece o apoio e compromisso dos nossos acionistas e debenturistas neste processo.

As demais condições dos aditamentos às Escrituras de Emissão das Debêntures estão divulgadas na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada, na ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão e na ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão, realizadas na presente data, juntamente com os respectivos documentos que se encontram arquivados na sede da Companhia e nos sites da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">http://www.cvm.gov.br</a>) e da Companhia (<a href="http://ri.cvc.com.br">http://ri.cvc.com.br</a>).

Santo André, 06 de abril de 2023.

## **Marcelo Kopel**

Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores